
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.473, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de oito mil duzentos e trinta cruzeiros, em favor de José Raimundo Gomes Filho, Oficial Administrativo, lotado no Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância da Secretaria de Estado de Saúde Pública, destinado ao pagamento da diferença da sua gratificação adicional por tempo de serviço, que deixou de receber no tempo devido.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente, em exercício

DOAL nº 1.570, de 30/01/1962.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ